



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DO MUNICÍPIO, DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS, CONFORME CONSTAM DOS ANEXOS DESTESSE EDITAL.

Obtivemos, através do acesso licitacaopiratininga@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como do "CD" devidamente gravado com os Anexos **"VII, VIII, IX e X"**.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do fax (14) 3265-9530.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piratininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Nome por Extenso: _____

RG nº: _____

Função: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DO MUNICÍPIO, DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:

COORDENADORIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

III. PROTOCOLO Nº:

0552/2012

IV. MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:

**TOMADA DE
PREÇOS**

Nº 002/2012

V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 019/2012

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor () Por item
Preço () Por lote
(X) Global
() Homem/Hora

VII. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Carta Credencial;
Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo VII – Memorial Descritivo;
Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo X – Plantas.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

31/12/2012

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal
Setor de Licitações e Contratos.

Data:

26/ABRIL/2012

Horário:

09h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através de sua Prefeita Municipal em Exercício a Senhora **MARIA JOSÉ SOARES VELHO**, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço GLOBAL**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Compras e Licitações, no **dia 26 de ABRIL de 2012, até as 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura, às **09h10min**.

1. PREÂMBULO:

1.1. As empresas interessadas em participar da presente "Tomada de Preços" poderão obter informações sobre o Edital resumido, bem como de seus Anexos, solicitando através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com e, caso haja interesse, poderão ser consultados ou adquiridos na íntegra juntamente com os anexos que o complementam no Paço Municipal, mediante solicitação por escrito do interessado, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, "até 24 horas antes do horário previsto para abertura", desde que cumpridas as formalidades constantes deste Edital, bem como em tempo hábil para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa realizar a vistoria no local da obra, objeto desta licitação, cujo endereço é o seguinte: Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – CEP 17490-000 – Piratininga/SP.

1.2. As propostas deverão ser entregues até o **dia 26 de ABRIL de 2012**, impreterivelmente, até as **09h00min.**, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Piratininga - SP, em 02 (dois) ENVELOPES, devidamente fechados e indevassáveis.

1.3. O primeiro com a designação "**01- DOCUMENTAÇÃO**", contendo os documentos destinados à Habilitação da Empresa, e o segundo, com a indicação "**02 – PROPOSTA COMERCIAL**", devendo cada envelope trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: o nome da empresa concorrente, o número deste Edital, a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas.

1.4. Todos os documentos dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, e observar os itens 7 e 8 deste Edital.

1.5. A pasta com o edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço acima.

1.6. Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2ª a 6ª feira junto ao Setor de licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 12:00 e da 13:00 às 16:00 horas, ou pelo fone (014) 3265-9539.

1.7. A abertura dos envelopes (documentos) ocorrerá no dia **26 de ABRIL de 2012, as 09h10min.**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piratininga (1º Andar), sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Piratininga – SP.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Tem por objeto desta Tomada de Preços é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DO MUNICÍPIO DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS**", sito à margem da RODOVIA JOÃO BATISTA CABRAL RENNO – SP 225, no Município de Piratininga/SP, conforme Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, gravados e disponibilizados em "CD" para cada interessado participante, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças, mão-de-obra e serviços.

OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a relação do memorial descritivo bem como a mão de obra e materiais para realização total dos serviços.

2.2. Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piratininga, devendo os equipamentos e máquinas essenciais para a realização do presente objeto, estarem à disposição no canteiro de obras, sendo que eventuais paralisações da execução por quebra de equipamento locado sem a imediata substituição, consistirá motivo para aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos orçamentários para atender a despesa com a obra/serviço, objeto desta licitação, serão atendidos por Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratininga, prevista no orçamento do exercício de 2012, conforme segue: **FICHAS Nº: 161 E 182 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020902 – CULTURA – 13.392.0002.1069.0000 – CONSTRUÇÃO DE RECINTO DA FESTA DO PEÃO – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, conforme a Nota de Reserva anexa ao Processo, datada de 02/04/2012, emitida pela Coordenadoria de Finanças.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo para a realização das obras e serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Coordenadoria de Obras, e o **da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2012**, contado a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Para melhor controle do andamento dos serviços, a fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

4.3. Os prazos indicados no item 4.1 poderão ser prorrogados de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1. Estão impedidas de participar desta licitação:

5.1.1. Empresas suspensas e/ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e as que possuem títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como daquelas que tenham sido criadas para evitar a incidência de penalização administrativa anteriormente imposta por qualquer Ente, com o mesmo objeto e proprietários da penalizada;

5.1.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.

5.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que, para efeito de habilitação no presente certame, apresentarem:

5.2.1. Para participar do presente Certame, os **Interessados deverão** estar cadastrados na Prefeitura, ou encaminharem os **documentos** constantes dos **Subitens: 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3, 5.3.2.4, 5.3.2.4.1, 5.3.2.4.2, 5.3.3.1 e 5.3.4.1 até às 9h00min. do dia 23/ABRIL/2012** para

CADASTRAMENTO e expedição do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.**

5.2.2. Os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO**, de acordo com o Artigo 32, da Lei 8.666/93, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

5.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

5.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

5.3.2.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

5.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União)**, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.2.3.1. quanto à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a mesma também será admitida através de certidão conjunta expedida por esses Órgãos Federais, na qual esteja demonstrada a regularidade do licitante com ambos;

5.3.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

5.3.2.4.1. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.4.2. Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, comprovando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

5.3.2.4.2.1. quanto a prova de regularidade junto ao INSS, a mesma também será admitida através da certidão conjunta expedida por esse Órgão juntamente com a Secretaria da Receita Federal;

5.3.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.2.5. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

5.3.3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

5.3.3.1. Apresentação de **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta)** dias da data prevista para a apresentação das propostas.

5.3.4. Quanto à Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**;

5.3.4.2. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra com características similares, comprovação esta, que deverá ser efetuada através de acervo técnico, devidamente reconhecido pelo CREA.

5.3.4.2.1. A comprovação de vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada através de:

a) – Registro de trabalho do profissional na empresa licitante (carteira de trabalho), ou

b) – Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante.

5.3.4.3. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.4. Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pela Coordenadoria de Obras do Município de Piratininga, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital. A vistoria **deverá ser marcada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através da Coordenadoria de Obras.**

5.3.4.4.1. A visita deverá ser procedida por técnico indicado pela empresa, no dia a ser agendado por intermédio dos telefones (14) 3265-9530/3265-9536 – com Glauce ou Antonio; Ficando esclarecido desde já, que o Profissional presente na Visita Técnica deverá ser o mesmo indicado e qualificado nos documentos apresentados para a Habilitação da empresa.

5.3.4.4.2. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal.

5.3.5. A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação, e ser apresentada no original, ou por cópia autenticada em cartório competente;

5.3.5.1 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Prefeitura Municipal de Piratininga;

5.4. Poderá a Comissão Permanente de Licitações confirmar, através de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital, independentemente do órgão expedidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente a data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados à partir da data de suas expedições.

5.7. A documentação relativa a Habilitação poderá ser entregue sem a necessidade de envelope, podendo apenas ser entregue por seu responsável diretamente no Setor de Licitações e Contratos para seu Cadastramento e emissão do C.R.C.

5.8. Para a Habilitação da empresa, **no dia 26 de ABRIL de 2012**, consiste no **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C.R.C.**, emitido pela Prefeitura Municipal de Piratininga, válidos somente os classificados no grupo compatível e os expedidos há um ano ou menos, **acompanhado das PROVAS DE REGULARIDADE** com as **FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio da Sede do licitante; das **PROVAS DE REGULARIDADES** relativas à **SEGURIDADE SOCIAL; FGTS e CNDT, bem como as constantes dos Subitens: 5.3.2.5; 5.3.4.1 ao 5.3.4.4.** Todos os documentos ora indicados, somente serão recebidos se entregues no interior de envelope fechado, lacrado e rubricado pelo responsável, com a seguinte indicação na sua parte externa:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO
CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL E DO PAGAMENTO:

6.1. A proposta deverá ser formulada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o incluso Formulário Padrão Proposta, que poderá ser utilizado pelo licitante como sua proposta comercial, bastando preenchê-lo adequadamente; ou, ainda, utilizar-se de modelo próprio, desde que atenda aos moldes do dito formulário e aos termos deste edital, como segue:

- a) **numero do CNPJ, endereço completo e telefone da empresa licitante;**
- b) **denominação e número da presente licitação;**
- c) **objeto da licitação;**
- d) **preço total da proposta em algarismos e por extenso;**
- e) **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;**
- f) **prazo de execução da obra conforme edital;**
- g) **Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta;**
- h) **Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);**
- i) **Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, devidamente acompanhada de:**
 - 1) **Planilha orçamentária, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa;**
 - 2) **Cronograma físico financeiro da obra conforme edital;**
 - 3) **Composição analítica de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, comprovando a exequibilidade dos preços unitários ofertados.**

6.2. O preço cotado deverá ser em real, **vedado reajuste.**

6.3. O preço cotado deverá contemplar todos os custos da total execução da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, todas as despesas com materiais, mão-de-obra, e demais encargos provenientes da execução do Contrato, inclusive, aqueles decorrentes da elaboração do necessário Projeto Executivo, correrem exclusivamente por conta do licitante que se sagrar vencedor deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para sua abertura.

6.5. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Piratininga, **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o fechamento da medição, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e relatório emitido pela Coordenadoria de Obras e devidamente aprovada e liberada pela Caixa Econômica Federal, haja vista tratar-se de Convênio celebrado com o Governo Federal.

6.5.1. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

6.6. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, lacrado e rubricado por seu responsável, com a seguinte indicação na sua parte externa:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. A abertura do envelope nº 01 – Documentos, dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subseqüentes.

7.4. A abertura do envelope "Proposta", para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 – Documentação ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências do Edital.

b) contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.7 Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

O JULGAMENTO

7.8. O julgamento será realizado em conformidade com a legislação em vigor, por **preço global** do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** para a regular execução das obras descritas no Projeto Básico que instrui o presente certame, e que atender a todas às exigências deste edital, sendo, ainda, o seu resultado comunicado aos licitantes participantes, reservando-se o direito de consultar técnicos, se necessário, e também o que dispuser o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.9. Considerar-se-á **preço inexequível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

7.10. Ocorrendo empate, proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nº 8.666/93 e posteriores alterações, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão publicada a ser designada pela Comissão.

7.11. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

8.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09:00 às 17:00 horas.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

8.3. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO; DO CONTRATO E DA RESCISÃO:

9.1. Após a Homologação e Adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de notificação do Setor de Licitações e Contratos, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Piratininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9.4. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

10.2. As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada à CONTRATADA, multa moratória equivalente a 0,5% sobre o valor total dos serviços (medição) em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total dos serviços em atraso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contratado, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato;

10.5. Aos proponentes poderão ser aplicadas as sanções legais, a saber, no caso de infringir quaisquer das obrigações assumidas junto a esta licitação:

10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total previsto para o objeto desta licitação, cumulativa com:

10.5.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou,

10.5.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. Estando a Obra, os Materiais ou Serviços em desacordo com o especificado neste edital e seus anexos, e/ou na proposta apresentada pela CONTRATADA nesta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverão os mesmos serem substituídos/corrigidos, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sob pena de sujeitar-se a CONTRATADA, à aplicação das multas e demais penalidades referidas neste edital.

10.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.8. A multa não impede que o MUNICÍPIO, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

10.9. Os demais casos da inexecução e de rescisão do contrato, são regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL:

11.1. Para retirada do edital, o interessado deverá se dirigir ao Setor de Licitações e Contratos da PMP, junto ao Paço Municipal, de segundas às sextas-feiras, no endereço único mencionado no preâmbulo acima, ou solicitar através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

11.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação junto a Comissão Permanente de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

11.2.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis e definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias após a verificação dos serviços e estando os mesmos de acordo com estabelecido em plantas, cronograma e memoriais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Na contagem dos prazos mencionados neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura do Município Piratininga.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Piratininga.

13.4. Integram o presente edital, os anexos contendo o memorial descritivo dos serviços a serem executados, plantas, cronograma e planilha e a minuta do contrato, a saber:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Carta Credencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo X – Plantas.

14.2. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dispostos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

14.4. Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Seção I – Poder Executivo – Diário dos Municípios.

14.4.1. Todos os demais trâmites desta licitação, tais como julgamentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado, na mesma Seção I, dos quais correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data dessa publicação. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos e solicitá-las.

14.5. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, Piratininga (SP), tele-fax (0xx14) 3265-9530/3265-9539, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Coordenadoria de Obras e Serviços, no mesmo endereço, telefone (0xx14) 3265-9530/3265-9536, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

14.6. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em 10 de Abril de 2012.

MARIA JOSÉ SOARES VELHO
Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO "I" - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2012
T. PREÇOS Nº/ 2012
PROCESSO Nº/ 2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº/2012, DE ... DE DE 2012.

Pelo presente Instrumento Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços para realização de Obra Pública com Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por sua **Prefeita Municipal em Exercício a Senhora MARIA JOSÉ SOARES VELHO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade expedida pela SSPSP, com RG nº 2.575.260, cadastrada junto ao Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob nº 058.521.368-24, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Raul Gomes dos Santos, nº 06, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa..... com sede na Rua Nº ... - na cidade de/SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente contrato, a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DO MUNICÍPIO DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS**", sito à margem da RODOVIA JOÃO BATISTA CABRAL RENNO – SP 225, no Município de Piratininga/SP, conforme Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças, mão-de-obra e serviços.

OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a relação do memorial descritivo bem como a mão de obra e materiais para realização total dos serviços.

1.2. Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização da Prefeitura, devendo os equipamentos e máquinas essenciais para a realização do presente objeto estarem à disposição no canteiro de obras, sendo que eventuais paralisações da execução por quebra de equipamento locado sem a imediata substituição, consistirá motivo para aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O prazo para a realização das obras e serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Coordenadoria de Obras, e o **da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2012**, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2. Para melhor controle do andamento dos serviços, a fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

2.3. Os prazos indicados no item 2.1 poderão ser prorrogados de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do Contrato é de R\$ (.....) onerando as dotações orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE, objeto desta licitação, previstas no orçamento do exercício de 2012, conforme segue: **FICHAS Nº: 161 E 182 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020902 – CULTURA – 13.392.0002.1069.0000 – CONSTRUÇÃO DE RECINTO DA FESTA DO PEÃO – 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Piratininga, **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o fechamento da medição, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e relatório emitido pela Coordenadoria de Obras e devidamente aprovada e liberada pela Caixa Econômica Federal, haja vista tratar-se de Convênio celebrado com o Governo Federal.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento, passará a fluir após a sua representação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Contratada deverá solicitar, através de documento oficial da empresa, em 01 (uma) via, diretamente na Coordenadoria de Obras, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

5.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

5.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais, não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das obrigações da Contratada

6.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável.

6.1.3. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

leis, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato no prazo determinado.

6.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e para uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO um jogo completo de todos os documentos técnicos.

6.1.7. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço, compactação de aterros etc., de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT a critério da Prefeitura.

6.1.8. Refazer, as suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

6.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

6.1.11. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura no livro de Ocorrências.

6.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.14. Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência, no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente, da execução dos serviços objetos desta solicitação.

6.2. Da Contratante

6.2.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.2.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

6.2.3. Liberar o local, dentro do prazo previsto no Contrato, para início dos serviços.

6.2.4. Não obstante a Contratada seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

6.2.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

6.2.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos à Contratada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULÁ SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a Contratada, às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.1.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.2.1. Pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

7.2.2. Pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULÁ OITAVA - DA RESCISAO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS:

9.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

9.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital, em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Piratininga.

9.4. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Prefeitura Municipal de Piratininga, de.....de 2012.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

MARIA JOSÉ SOARES VELHO
Prefeita Municipal em Exercício

Contratada:

.....

.....
(função do Representante Legal)

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO "II"

FORMULÁRIO PADRÃO – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00...../2012

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DO MUNICÍPIO DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS", sito à margem da RODOVIA JOÃO BATISTA CABRAL RENNO – SP 225, no Município de Piratininga/SP, conforme projeto básico e demais especificações que integram este edital e seus anexos.

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE FACHADA; MURO; BILHETERIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, EM ÁREA DESTINADA PARA RECINTO DE FESTAS, NESTE MUNICÍPIO.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

NOTA: Anexar à proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro com base nos valores ofertados pela licitante.

Razão Social:

CNPJ _____ **Inscrição Estadual** _____

Endereço _____

Cidade _____ **UF** _____ **Cep** _____

Nome do Responsável: _____

R.G. _____ **C.P.F.** _____

Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Fones _____ **DATA** _____ / _____ / _____

ASSINATURA, NOME, RG E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO "III" MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº ____/2012 – Tomada de Preços nº ____/2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO "IV" MODELO DE CARTA CREDENCIAL "DECLARAÇÃO"

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**
Referência: Licitação – Tomada de Preços nº 00...../2012

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o(a) Sr(ª) _____, portador(a) do RG nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sª. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE/FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO "V" ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Atestamos que o(a) Sr(a) _____,
() engenheiro civil ou () arquiteto, registrado no CREA sob Nº _____, na qualidade
de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ
_____, telefone (____) _____,
compareceu na Prefeitura Municipal de Piratininga /SP – Coordenadoria de Obras do
Município, e, acompanhado do representante desta PMP, efetuou a visita a que se refere o
subitem **5.3.4.4.** do Edital.

Piratininga, _____ de _____ de 2012.

.....
assinatura e identificação do Representante da PMP

.....
assinatura do profissional indicado pela empresa

ANEXO "VI" MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº /2012 – Tomada de Preços nº /2012

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**,
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM() NÃO()

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade